

PREGÃO
ELETRÔNICO
90009/2025
CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

OBJETO

Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitanga- PE,

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.366.982,28(Dois milhões trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/04/2025 às 9h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço] por [item]

Modo de disputa:

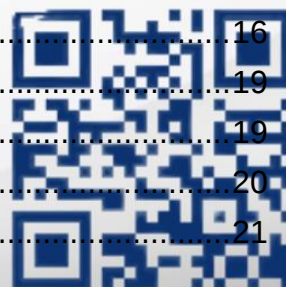
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA - PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 Processo Licitatório nº005/2025

1.1.1.1. Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, por meio do(a) Pregoeiro, nomeado, pela portaria nº001/2024, sediado(a) avenida Antônio Carlos de Almeida, centro, Itaquitinga - PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e decreto Municipal 023/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1.1.2. O objeto da presente licitação é a Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1.1.5. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.1.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.1.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.1.1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.1.1.9. Para os itens 01 e 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.1.1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.1.1.11. Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.1.1.12. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.1.1.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.1.1.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.1.1.15. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.1.1.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.1.1.17. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1.1.18. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.1.1.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1.1.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

1.1.1.21. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.1.1.22. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.1.1.23. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.1.1.24. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.1.1.21 ou 1.1.1.23 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

1.1.1.25. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.1.1.26. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.1.1.27. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.1.1.28. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.1.1.29. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.1.1.30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.1.1.28 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.1.1.31. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.1.1.32. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.1.1.33. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

Marca;

Fabricante;

1.1.1.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.1.1.35. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.1.1.36. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.1.1.37. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.1.1.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.1.1.39. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.1.1.40. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.1.1.41. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.1.1.42. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.1.1.43. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.1.1.44. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.1.1.45. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1.1.46. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.1.1.47. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.1.1.48. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.1.1.49. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 01 (um) centavos*.

1.1.1.50. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.1.1.51. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.1.1.52. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.1.1.53. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.1.1.54. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.1.1.54, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.1.1.55. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.1.1.56. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.1.1.57. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.1.1.58. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.1.1.59. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.1.1.60. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.1.1.61. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.1.1.62. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.1.1.63. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.1.1.64. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.1.1.65. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.1.1.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.1.1.66. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.1.1.67. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.1.68. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 1.1.1.23 deste edital.

1.1.1.69. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.1.1.70. Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.1.1.71. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.1.1.72. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.1.1.73. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.1.1.74. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.1.1.75. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.1.1.76. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.1.1.77. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.1.1.78. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.1.1.79. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.1.1.80. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.1.1.81. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.1.1.82. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.1.1.83. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.1.1.84. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.1.1.85. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.1.1.86. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por,

1.1.1.87. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.1.1.88. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.1.1.89. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.1.1.90. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.1.1.91. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

1.1.1.92. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

1.1.1.93. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.1.1.94. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.1.1.95. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.1.1.96. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1.1.97. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

1.1.1.98. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.1.1.99. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.1.1.100. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1.101. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1.102. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

1.1.1.103. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

1.1.1.104. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.1.1.105. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.1.1.106. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.1.1.107. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.1.1.108. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.1.1.109. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.1.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.1.2.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.1.2.2.

1.1.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

1.1.2.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.1.2.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.1.2.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.1.2.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.1.2.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.1.2.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.1.2.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.1.2.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.1.2.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico .

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.1.2.14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.1.2.15. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.1.2.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.1.2.17. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 **(cinco.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.1.2.18. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.1.2.19. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.1.2.20. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.1.2.21. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.1.2.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.1.2.23. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.1.2.24. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.1.2.25. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.1.2.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.1.2.27. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.1.2.28. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1.2.29. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.1.2.30. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo* email. cplicitaitaquitinga2021@gmail.com.

1.1.2.31. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.1.2.32. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.2.33. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.1.2.34. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.1.2.35. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.1.2.36. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.1.2.37. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1.2.38. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.1.2.39. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.1.2.40. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.1.2.41. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.1.2.42. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent>.

1.1.2.43. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Itaquitinga 24 de março de 2025

Jaqueline Vieira de Lira
Autoridade competente



Termo de Referência
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Licitatório nº005/2025)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Medicamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome	CATMAT	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	267504	R\$ 0,44	36000	Comprimidos	R\$ 15.840,00
2	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	267505	R\$ 0,61	48000	Comprimidos	R\$ 29.280,00
3	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML), XAROPE, FRASCO 100ML	308732	R\$ 8,25	1200	Frascos	R\$ 9.900,00
4	AMITRIPTILINA 25MG	267512	R\$ 0,08	72000	Comprimidos	R\$ 5.760,00
5	BIPERIDENO 2MG	270140	R\$ 0,28	48000	Comprimidos	R\$ 13.440,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG	267618	R\$ 0,23	48000	Comprimidos	R\$ 11.040,00
7	CARBAMAZEPINA 400MG	267617	R\$ 0,59	24000	Comprimidos	R\$ 14.160,00
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	272454	R\$ 8,24	600	Frascos	R\$ 4.944,00
9	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	270120	R\$ 2,43	600	Frascos	R\$ 1.458,00
10	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	267621	R\$ 0,25	12000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
11	CLORPROMAZINA 100MG	267638	R\$ 0,39	12000	Comprimidos	R\$ 4.680,00
12	CLORPROMAZINA 25MG	340207	R\$ 0,34	12000	Comprimidos	R\$ 4.080,00
13	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	340207	R\$ 7,79	200	Frascos	R\$ 1.558,00
14	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	268069	R\$ 2,11	200	Ampolas	R\$ 422,00



	AMPOLA 5ML					
15	DIAZEPAM 10MG	267197	R\$ 0,05	60000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
16	DIAZEPAM 5MG	267195	R\$ 0,05	36000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
17	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	267194	R\$ 0,96	2400	Ampolas	R\$ 2.304,00
18	FENITOÍNA 100MG	267657	R\$ 0,24	12000	Comprimidos	R\$ 2.880,00
19	FENITOÍNA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120ML	269391	R\$ 10,34	200	Frascos	R\$ 2.068,00
20	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	267107	R\$ 3,16	200	Ampolas	R\$ 632,00
21	FENOBARBITAL 100MG	267660	R\$ 0,21	60000	Comprimidos	R\$ 12.600,00
22	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	267660	R\$ 2,66	200	Ampolas	R\$ 532,00
23	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	300723	R\$ 4,47	360	Frascos	R\$ 1.609,20
24	FLUOXETINA 20MG	277669	R\$ 0,08	72000	Cápsulas	R\$ 5.760,00
25	HALOPERIDOL 1MG	267670	R\$ 0,22	12000	Comprimidos	R\$ 2.640,00
26	HALOPERIDOL 5MG	267669	R\$ 0,17	36000	Comprimidos	R\$ 6.120,00
27	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	292195	R\$ 3,76	360	Frascos	R\$ 1.353,60
28	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	292194	R\$ 2,16	200	Ampolas	R\$ 432,00
29	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	270126	R\$ 7,47	600	Ampolas	R\$ 4.482,00
30	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	270130	R\$ 2,21	6000	Comprimidos	R\$ 13.260,00
31	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	271357	R\$ 0,91	6000	Comprimidos	R\$ 5.460,00

32	ALPRAZOLAM 0,5 MG	364780	R\$ 0,08	12000	Comprimidos	R\$ 960,00
33	ARIPIPRAZOL 10MG	268396	R\$ 0,55	1000	Comprimidos	R\$ 550,00
34	ATRACÚRIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	271773	R\$ 17,01	200	Ampolas	R\$ 3.402,00
35	BROMAZEPAM 3MG	271774	R\$ 0,10	12000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
36	BROMAZEPAM 6MG	272901	R\$ 0,15	12000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
37 COTA RESERV ADA	CANABIDIOL 50MG/ML, FRASCO 30ML	272903	R\$ 296,68	75	Frascos	R\$ 22.251,00
38 COTA RESERV ADA	CANABIDIOL 50MG/ML, FRASCO 30ML	272903	R\$ 296,68	225	Frascos	R\$ 66.753,00
39	CITALOPRAM 20MG	270118	R\$ 0,30	12000	Comprimidos	R\$ 3.600,00
40	CLOBAZAM 10MG	270119	R\$ 0,88	3000	Comprimidos	R\$ 2.640,00
41	CLONAZEPAM 0,5MG	433279	R\$ 0,14	36000	Comprimidos	R\$ 5.040,00
42	CLONAZEPAM 2MG	352912	R\$ 0,19	72000	Comprimidos	R\$ 13.680,00
43	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMP. DE LIBERAÇÃO EXTENDIDA (ER)	302442	R\$ 0,84	3000	Comprimidos	R\$ 2.520,00
44	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMP. DE LIBERAÇÃO EXTENDIDA (ER)	302443	R\$ 1,70	3000	Comprimidos	R\$ 5.100,00
45	DULOXETINA 30MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	291770	R\$ 2,07	3000	Cápsulas	R\$ 6.210,00
46	DULOXETINA 60MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	291771	R\$ 3,54	3000	Cápsulas	R\$ 10.620,00
47	ESCITALOPRAM 10MG	436234	R\$ 0,28	12000	Comprimidos	R\$ 3.360,00
48	ESCITALOPRAM 20MG	270116	R\$ 0,66	12000	Comprimidos	R\$ 7.920,00
49	ESCITALOPRAM 20MG/ML, FRASCO 15ML		R\$ 35,55	100	Frascos	R\$ 3.555,00



50	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		R\$ 17,81	200	Ampolas	R\$ 3.562,00
51	FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	268510	R\$ 4,08	200	Ampolas	R\$ 816,00
52	FLUFENAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	267292	R\$ 6,09	200	Ampolas	R\$ 1.218,00
53	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	324414	R\$ 10,66	200	Ampolas	R\$ 2.132,00
54	IMIPRAMINA 25MG		R\$ 0,59	7200	Comprimidos	R\$ 4.248,00
55	LAMOTRIGINA 50MG	352933	R\$ 0,42	4000	Comprimidos	R\$ 1.680,00
56	LEVITIRACETAM 750MG	268129	R\$ 9,46	4000	Comprimidos	R\$ 37.840,00
57	LEVITIRACETAM 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150ML	268128	R\$ 80,67	250	Frascos	R\$ 20.167,50
58	LEVOMEPROMAZINA 100MG	268130	R\$ 0,62	36000	Comprimidos	R\$ 22.320,00
59	LEVOMEPROMAZINA 25MG	268481	R\$ 0,51	36000	Comprimidos	R\$ 18.360,00
60	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	272326	R\$ 12,61	200	Frascos	R\$ 2.522,00
61	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	268285	R\$ 3,41	200	Ampolas	R\$ 682,00
62	NALOXONA 0,4MG/ML, INJETÁVEL (I.V.), AMPOLA 1ML	273257	R\$ 7,95	200	Ampolas	R\$ 1.590,00
63	NITRAZEPAM 5MG	273256	R\$ 0,18	1000	Comprimidos	R\$ 180,00
64	OXCARBAZEPINA 300MG		R\$ 0,78	4000	Comprimidos	R\$ 3.120,00
65	OXCARBAZEPINA 600MG	270907	R\$ 1,73	5000	Comprimidos	R\$ 8.650,00
66	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	273940	R\$ 43,84	300	Frascos	R\$ 13.152,00



67	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG		R\$ 0,63	12000	Comprimidos	R\$ 7.560,00
68	PAROXETINA 20MG	300989	R\$ 0,26	6000	Comprimidos	R\$ 1.560,00
69	PERICIAZINA 1%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	272329	R\$ 11,76	360	Frascos	R\$ 4.233,60
70	PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	392111	R\$ 20,66	360	Frascos	R\$ 7.437,60
71	PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	305935	R\$ 2,98	600	Ampolas	R\$ 1.788,00
72	PREGABALINA 150MG	272839	R\$ 0,75	3000	Cápsulas	R\$ 2.250,00
73	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO PARA INJEÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 20ML	268149	R\$ 15,25	200	Ampolas	R\$ 3.050,00
74	RISPERIDONA 1MG	284105	R\$ 0,15	36000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
75	RISPERIDONA 2MG	284106	R\$ 0,25	36000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
76	RISPERIDONA 3MG	268521	R\$ 0,16	36000	Comprimidos	R\$ 5.760,00
77	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	272364	R\$ 14,09	600	Frascos	R\$ 8.454,00
78	ROCURÔNIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 5ML	272365	R\$ 16,81	200	Ampolas	R\$ 3.362,00
79	SERTRALINA 25MG	271392	R\$ 1,27	12000	Comprimidos	R\$ 15.240,00
80	SERTRALINA 50MG	271391	R\$ 0,37	36000	Comprimidos	R\$ 13.320,00
81	SULFATO DE MORFINA 10MG	268442	R\$ 1,00	6000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
82	SULFATO DE MORFINA 30MG	273597	R\$ 2,52	6000	Comprimidos	R\$ 15.120,00
83	SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ INJETÁVEL (I.V.), FRASCO- AMPOLA COM 100MG	272366	R\$ 24,38	200	Ampolas	R\$ 4.876,00
84	TIORIDAZINA 25MG	272367	R\$ 1,13	6000	Drágeas	R\$ 6.780,00
85	TIORIDAZINA 50MG	272849	R\$	12000	Drágeas	R\$



			1,13			13.560,00
86	TIORIDAZINA 100MG	272850	R\$ 1,69	12000	Drágeas	R\$ 20.280,00
87	TOPIRAMATO 25MG	268534	R\$ 0,48	6000	Comprimidos	R\$ 2.880,00
88	TOPIRAMATO 50MG	292382	R\$ 0,47	6000	Comprimidos	R\$ 2.820,00
89	TRAMADOL 50MG	268370	R\$ 1,07	12000	Cápsulas	R\$ 12.840,00
90	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	268375	R\$ 1,55	2400	Ampolas	R\$ 3.720,00
91	ACICLOVIR 200MG	267502	R\$ 0,41	12000	Comprimidos	R\$ 4.920,00
92	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, BISNAGA 10G	278489	R\$ 4,17	1200	Bisnagas	R\$ 5.004,00
93	ÁCIDO ACETILSALÍCÍLICO 100MG	267503	R\$ 0,22	60000	Comprimidos	R\$ 13.200,00
94	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	267506	R\$ 5,53	1200	Frascos	R\$ 6.636,00
95	ÁCIDO FÓLICO 5MG	267507	R\$ 0,27	60000	Comprimidos	R\$ 16.200,00
96	ALBENDAZOL 400MG	267510	R\$ 0,49	28800	Comprimidos	R\$ 14.112,00
97	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	271089	R\$ 1,26	3600	Frascos	R\$ 4.536,00
98	AMIODARONA 200MG	271111	R\$ 0,57	12000	Comprimidos	R\$ 6.840,00
99	AMOXICILINA 500MG	272434	R\$ 0,24	72000	Cápsulas	R\$ 17.280,00
100	AMOXICILINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	268896	R\$ 3,42	3600	Frascos	R\$ 12.312,00
101	ANLODIPINO 5MG	270791	R\$ 0,03	36000	Comprimidos	R\$ 1.080,00
102	ANLODIPINO 10MG	267517	R\$ 0,13	36000	Comprimidos	R\$ 4.680,00
103	ATENOLOL 100MG	314517	R\$ 0,46	24000	Comprimidos	R\$ 11.040,00
104	ATENOLOL 50MG	267140	R\$ 0,28	36000	Comprimidos	R\$ 10.080,00



105	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML	270612	R\$ 13,03	1200	Frascos	R\$ 15.636,00
106	AZITROMICINA 500MG	270613	R\$ 0,71	18000	Comprimidos	R\$ 12.780,00
107	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	267613	R\$ 5,83	2400	Ampolas	R\$ 13.992,00
108	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	267566	R\$ 7,46	1200	Ampolas	R\$ 8.952,00
109	CAPTOPRIL 25MG	267565	R\$ 0,16	60000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
110	CAVERDILOL 3,125MG	267564	R\$ 0,12	12000	Comprimidos	R\$ 1.440,00
111	CAVERDILOL 6,25MG	267567	R\$ 0,16	12000	Comprimidos	R\$ 1.920,00
112	CAVERDILOL 12,5MG	267625	R\$ 0,10	12000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
113	CAVERDILOL 25MG	331555	R\$ 0,13	12000	Comprimidos	R\$ 1.560,00
114	CEFALEXINA 500MG	271103	R\$ 0,61	60000	Cápsulas	R\$ 36.600,00
115	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	267632	R\$ 7,99	1440	Frascos	R\$ 11.505,60
116	CETOCONAZOL 20MG/G (2%), XAMPU, FRASCO 100ML	375474	R\$ 4,81	800	Frascos	R\$ 3.848,00
117	CIPROFLOXACINO 500MG	267643	R\$ 0,21	28800	Comprimidos	R\$ 6.048,00
118	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	267187	R\$ 1,02	1500	Frascos	R\$ 1.530,00
119	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%), CREME, BISNAGA 10G	268243	R\$ 1,68	8000	Bisnagas	R\$ 13.440,00
120	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	298454	R\$ 8,39	500	Frascos	R\$ 4.195,00
121	DEXAMETASONA	267645	R\$	1200	Frascos	R\$



	0,5MG/5ML, ELIXIR, FRASCO 120ML		2,32			2.784,00
122	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	267647	R\$ 2,73	4000	Frascos	R\$ 10.920,00
123	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	267203	R\$ 0,27	18000	Comprimidos	R\$ 4.860,00
124	DIGOXINA 0,25MG	267205	R\$ 0,20	12000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
125	DIPIRONA SÓDICA 500MG	267650	R\$ 0,18	100000	Comprimidos	R\$ 18.000,00
126	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML	267651	R\$ 1,38	5000	Frascos	R\$ 6.900,00
127	ENALAPRIL 5MG	267652	R\$ 0,07	36000	Comprimidos	R\$ 2.520,00
128	ENALAPRIL 10MG	267653	R\$ 0,08	36000	Comprimidos	R\$ 2.880,00
129	ENALAPRIL 20MG	267662	R\$ 0,14	36000	Comprimidos	R\$ 5.040,00
130	ESPIRONOLACTONA 25MG	267663	R\$ 0,24	24000	Comprimidos	R\$ 5.760,00
131	FLUCONAZOL 150MG	267671	R\$ 0,62	9600	Cápsulas	R\$ 5.952,00
132	FUROSEMIDA 40MG	267674	R\$ 0,05	36000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
133	GLIBENCLAMIDA 5MG	340783	R\$ 0,08	36000	Comprimidos	R\$ 2.880,00
134	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	267676	R\$ 0,07	72000	Comprimidos	R\$ 5.040,00
135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	332754	R\$ 2,65	1500	Frascos	R\$ 3.975,00
136	IBUPROFENO 600MG	268331	R\$ 0,23	43200	Comprimidos	R\$ 9.936,00
137	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 30 ML	273395	R\$ 2,48	4320	Frascos	R\$ 10.713,60
138	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	273400	R\$ 4,05	120	Frascos	R\$ 486,00
139	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	273401	R\$ 0,41	12000	Comprimidos	R\$ 4.920,00



140	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	273328	R\$ 0,29	12000	Comprimidos	R\$ 3.480,00
141	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG		R\$ 0,57	12000	Comprimidos	R\$ 6.840,00
142	IVERMECTINA 6MG	269846	R\$ 0,27	4000	Comprimidos	R\$ 1.080,00
143	LIDOCAÍNA 10%, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO 50ML	273467	R\$ 75,89	12	Frascos	R\$ 910,68
144	LIDOCAÍNA 2%, GEL, BISNAGA 30G	273466	R\$ 5,64	400	Bisnagas	R\$ 2.256,00
145	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	268856	R\$ 2,90	2000	Frascos	R\$ 5.800,00
146	LORATADINA 10MG	267690	R\$ 0,17	12000	Comprimidos	R\$ 2.040,00
147	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	267691	R\$ 0,19	36000	Comprimidos	R\$ 6.840,00
148	METFORMINA 500MG	267689	R\$ 0,17	50000	Comprimidos	R\$ 8.500,00
149	METFORMINA 850MG	267312	R\$ 0,20	50000	Comprimidos	R\$ 10.000,00
150	METILDOPA 250MG	267311	R\$ 0,72	24000	Comprimidos	R\$ 17.280,00
151	METOCLOPRAMIDA 10MG	276657	R\$ 0,62	700	Comprimidos	R\$ 434,00
152	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML	372335	R\$ 3,14	700	Frascos	R\$ 2.198,00
153	METOPROLOL 50MG	267717	R\$ 0,82	2000	Comprimidos	R\$ 1.640,00
154	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50G C/ 10 APLICADORES	268499	R\$ 5,53	3800	Bisnagas	R\$ 21.014,00
155	METRONIDAZOL 250MG	266863	R\$ 0,38	36000	Comprimidos	R\$ 13.680,00
156	METRONIDAZOL 400MG	268162	R\$ 0,44	12000	Comprimidos	R\$ 5.280,00
157	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80ML	268286	R\$ 6,41	400	Frascos	R\$ 2.564,00
158	MICONAZOL, NITRATO DE 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G	267728	R\$ 8,16	1600	Bisnagas	R\$ 13.056,00
159	MICONAZOL, NITRATO DE	267378	R\$	800	Bisnagas	R\$

	2%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28G		12,51			10.008,00
160	NIFEDIPINO 10MG	267777	R\$ 0,46	12000	Comprimidos	R\$ 5.520,00
161	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML	267778	R\$ 14,28	700	Frascos	R\$ 9.996,00
162	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL, FRASCO 100ML	274648	R\$ 3,78	400	Frascos	R\$ 1.512,00
163	OMEPRAZOL 20MG	327699	R\$ 0,21	80000	Cápsulas	R\$ 16.800,00
164	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	363597	R\$ 3,98	3000	Frascos	R\$ 11.940,00
165	PARACETAMOL 500MG	267773	R\$ 0,09	60000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
166	PASTA D'ÁGUA (FN)	268151	R\$ 11,74	250	Potes	R\$ 2.935,00
167	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	268150	R\$ 0,38	2000	Comprimidos	R\$ 760,00
168	PERMETRINA 50MG/G (5%), LOÇÃO, FRASCO 60ML	267743	R\$ 15,69	720	Frascos	R\$ 11.296,80
169	PERMETRINA 10MG/G (1%), LOÇÃO, FRASCO 60ML	275118	R\$ 2,20	1800	Frascos	R\$ 3.960,00
170	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	267768	R\$ 9,72	1440	Frascos	R\$ 13.996,80
171	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	267771	R\$ 4,64	2880	Frascos	R\$ 13.363,20
172	PREDNISONA 20MG	267772	R\$ 0,17	36000	Comprimidos	R\$ 6.120,00
173	PREDNISONA 5MG	293839	R\$ 0,78	14400	Comprimidos	R\$ 11.232,00
174	PROMETAZINA 25MG	294887	R\$ 0,33	60000	Comprimidos	R\$ 19.800,00
175	PROPRANOLOL 10MG	267747	R\$ 0,14	12000	Comprimidos	R\$ 1.680,00
176	PROPRANOLOL 40MG	267745	R\$ 0,12	12000	Comprimidos	R\$ 1.440,00



177	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO), PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	272089	R\$ 5,07	3600	Envelopes	R\$ 18.252,00
178	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL, FRASCO C/ 200 DOSES	272089	R\$ 16,14	720	Frascos	R\$ 11.620,80
179	SINVASTATINA 20MG	308882	R\$ 0,08	40000	Comprimidos	R\$ 3.200,00
180	SINVASTATINA 40MG	308884	R\$ 0,30	40000	Comprimidos	R\$ 12.000,00
181	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE 400G	380865	R\$ 49,18	100	Potes	R\$ 4.918,00
182	SULFADIAZINA DE PATRA 1%, CREME, BISNAGA 30G	332468	R\$ 4,81	720	Bisnagas	R\$ 3.463,20
183	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	292344	R\$ 0,43	22000	Comprimidos	R\$ 9.460,00
184	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	272581	R\$ 4,47	500	Frascos	R\$ 2.235,00
185	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10.000 UI/ML + 3,500MG/ML + 0,250MG/ML + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	267503	R\$ 7,55	360	Frascos	R\$ 2.718,00
186	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 30ML	271660	R\$ 1,27	2000	Frascos	R\$ 2.540,00
187	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	271659	R\$ 0,04	72000	Drágeas	R\$ 2.880,00
188	TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	271709	R\$ 4,10	200	Frascos	R\$ 820,00
189	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	353333	R\$ 2,25	3000	Comprimidos	R\$ 6.750,00
190	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 3MG/ML, XAROPE,	268081	R\$ 5,07	4200	Frascos	R\$ 21.294,00



	FRASCO 120ML					
191	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 6MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	272435	R\$ 3,08	4200	Frascos	R\$ 12.936,00
192	AMIODARONA 100MG	267516	R\$ 0,57	12000	Comprimidos	R\$ 6.840,00
193	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	271746	R\$ 4,58	2000	Comprimidos	R\$ 9.160,00
194	ATORVASTATINA 20MG	266701	R\$ 0,47	2000	Comprimidos	R\$ 940,00
195	ANLODIPINO 2,5MG	296076	R\$ 1,11	2000	Comprimidos	R\$ 2.220,00
196	ATENOLOL 25MG	267151	R\$ 0,06	24000	Comprimidos	R\$ 1.440,00
197	BACLOFENO 10MG	308736	R\$ 0,35	3000	Comprimidos	R\$ 1.050,00
198	BUDESONIDA 50MCG, FRASCO 120 DOSES	385153	R\$ 44,10	100	Frascos	R\$ 4.410,00
199	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	274497	R\$ 1,36	2000	Comprimidos	R\$ 2.720,00
200	CETOCONAZOL 200MG	268958	R\$ 0,59	12000	Comprimidos	R\$ 7.080,00
201	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	272092	R\$ 3,36	1500	Bisnagas	R\$ 5.040,00
202	CETOROLACO DE TROMETAMOL 10MG	272093	R\$ 1,97	1000	Comprimidos	R\$ 1.970,00
203	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25MG + 5MG	269592	R\$ 1,12	2000	Comprimidos	R\$ 2.240,00
204	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 1%, POMADA, BISNAGA 30G	392118	R\$ 13,74	600	Bisnagas	R\$ 8.244,00
205	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP), SOL. ORAL, FRASCO 100ML	269963	R\$ 4,51	1600	Frascos	R\$ 7.216,00
206	DIMETICONA 40MG	272580	R\$ 0,14	36000	Comprimidos	R\$ 5.040,00
207	DOMPERIDONA 1MG/ML, FRASCO 100ML	372204	R\$ 15,94	150	Frascos	R\$ 2.391,00
208	DORZOLAMIDA 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA,	267283	R\$ 15,60	50	Frascos	R\$ 780,00



	FRASCO 5ML					
209	DUTASTERIDA 0,5MG	270620	R\$ 3,94	1000	Comprimidos	R\$ 3.940,00
210	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP)	270622	R\$ 0,22	36000	Comprimidos	R\$ 7.920,00
211	DIMETICONA 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML	267256	R\$ 1,44	3600	Frascos	R\$ 5.184,00
212	ESCOPOLAMINA, BUTILBORMETO 10MG	270798	R\$ 1,16	12000	Comprimidos	R\$ 13.920,00
213	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	273116	R\$ 0,31	36000	Comprimidos	R\$ 11.160,00
214	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML	352301	R\$ 6,42	1500	Frascos	R\$ 9.630,00
215	FENOTEROL 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO 20ML	273396	R\$ 6,93	100	Frascos	R\$ 693,00
216	FEXOFENADINA 120MG	268861	R\$ 0,97	1000	Comprimidos	R\$ 970,00
217	GLICAZIDA XR 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA		R\$ 0,34	2000	Comprimidos	R\$ 680,00
218	INDAPAMIDA 1,5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	287473	R\$ 0,33	1000	Comprimidos	R\$ 330,00
219	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG	267694	R\$ 0,35	6000	Comprimidos	R\$ 2.100,00
220	ITRACONAZOL 100MG	267692	R\$ 1,35	9000	Cápsulas	R\$ 12.150,00
221	L-METILFOLATO DE CÁLCIO, GOTAS, FRASCO 30ML		R\$ 2,70	100	Frascos	R\$ 270,00
222	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	267688	R\$ 0,49	12000	Comprimidos	R\$ 5.880,00
223	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	273167	R\$ 2,88	1000	Frascos	R\$ 2.880,00
224	MEBENDAZOL 100MG	273710	R\$	8000	Comprimidos	R\$



			1,68			13.440,00
225	MELATONINA 30MG/ML, FRASCO 30ML	266788	R\$ 46,52	50	Frascos	R\$ 2.326,00
226	METILDOPA 500MG	267712	R\$ 0,86	24000	Comprimidos	R\$ 20.640,00
227	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G		R\$ 3,58	5000	Bisnagas	R\$ 17.900,00
228	NIMESULIDA 100MG	267779	R\$ 0,28	72000	Comprimidos	R\$ 20.160,00
229	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	305492	R\$ 6,51	3600	Bisnagas	R\$ 23.436,00
230	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG	431349	R\$ 10,44	2000	Comprimidos	R\$ 20.880,00
231	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D, BISNAGA 45G	436500	R\$ 5,26	1000	Bisnagas	R\$ 5.260,00
232	PARACETAMOL 750MG	381066	R\$ 0,32	36000	Comprimidos	R\$ 11.520,00
233	PIOGLITAZONA 30MG	412092	R\$ 2,34	2000	Comprimidos	R\$ 4.680,00
234	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG + 10MG	423916	R\$ 1,87	2000	Comprimidos	R\$ 3.740,00
235	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + 5MG		R\$ 1,94	2000	Comprimidos	R\$ 3.880,00
236	RIVAROXABANA 15MG		R\$ 0,64	2000	Comprimidos	R\$ 1.280,00
237	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG	266962	R\$ 0,24	2000	Comprimidos	R\$ 480,00
238	SACUBITRIL + VALSARTANA 49MG + 51MG	292331	R\$ 4,74	2000	Comprimidos	R\$ 9.480,00
239	SOMALGIN CARDIO 100MG (DEMANDA JUDICIAL)	267418	R\$ 0,65	2000	Comprimidos	R\$ 1.300,00
240	SOMATROPINA 4UI/ML	271581	R\$ 27,00	600	Frascos	R\$ 16.200,00
241	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	326010	R\$ 2,07	800	Frascos	R\$ 1.656,00
242	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, BISNAGA 30G		R\$ 10,89	500	Bisnagas	R\$ 5.445,00
243	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	271691	R\$ 27,69	500	Frascos	R\$ 13.845,00



244	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, BISNAGA 15G, ORABASE	271689	R\$ 4,22	500	Bisnagas	R\$ 2.110,00
245	VITAMINAS + MINERAIS DE A-Z (CENTRUM), FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS (DEMANDA JUDICIAL)	332788	R\$ 1,66	1800	Comprimidos	R\$ 2.988,00
246	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG	271687	R\$ 0,13	36000	Comprimidos	R\$ 4.680,00
247	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 30ML	327566	R\$ 1,54	3600	Frascos	R\$ 5.544,00
248	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG + 125MCG, SPRAY C/120 DOSES	268255	R\$ 126,82	40	Frascos	R\$ 5.072,80
249	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML, AMPOLA 5ML	276839	R\$ 1,00	6000	Ampolas	R\$ 6.000,00
250	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA 5ML	276839	R\$ 4,63	2400	Ampolas	R\$ 11.112,00
251	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML, AMPOLA 1ML	292402	R\$ 1,78	500	Ampolas	R\$ 890,00
252	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	271710	R\$ 0,28	20000	Ampolas	R\$ 5.600,00
253	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	268207	R\$ 6,23	600	Frascos	R\$ 3.738,00
254	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML	268214	R\$ 3,64	500	Ampolas	R\$ 1.820,00
255	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA 3ML	268222	R\$ 3,04	500	Ampolas	R\$ 1.520,00
256	AMPICILINA SÓDICA 1G, INJETÁVEL	276097	R\$ 4,96	1000	Ampolas	R\$ 4.960,00
257	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML, AMPOLA 1ML	269958	R\$ 1,05	500	Ampolas	R\$ 525,00
258	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA 10ML	267282	R\$ 1,28	600	Ampolas	R\$ 768,00
259	BICARBONATO DE SÓDIO 10%, AMPOLA 10ML	270621	R\$ 1,42	600	Ampolas	R\$ 852,00



260	BROMOPRIDA 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	395721	R\$ 1,53	6000	Ampolas	R\$ 9.180,00
261	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA 1ML	268228	R\$ 1,13	6000	Ampolas	R\$ 6.780,00
262	CARVÃO ATIVADO P.A. EM PÓ, POTE 250G	268414	R\$ 23,53	20	Potes	R\$ 470,60
263	CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	340101	R\$ 4,28	1000	Ampolas	R\$ 4.280,00
264	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO	340100	R\$ 4,64	4800	Ampolas	R\$ 22.272,00
265	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO, ENDOVENOSO	340167	R\$ 2,69	6000	Ampolas	R\$ 16.140,00
266	CETOPROFENO 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	292418	R\$ 1,51	7200	Ampolas	R\$ 10.872,00
267	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	292419	R\$ 1,30	1200	Ampolas	R\$ 1.560,00
268	CIPROFLOXACINO 400MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 200ML	267162	R\$ 14,90	1000	Ampolas	R\$ 14.900,00
269	CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA 4ML	267574	R\$ 3,40	2400	Ampolas	R\$ 8.160,00
270	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	272045	R\$ 0,46	600	Ampolas	R\$ 276,00
271	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	268958	R\$ 0,42	600	Ampolas	R\$ 252,00
272	CLOPIDOGREL 75 MG		R\$ 0,51	1680	Comprimidos	R\$ 856,80
273	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 1%, POMADA, BISNAGA 30G	300733	R\$ 13,74	600	Bisnagas	R\$ 8.244,00
274	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B5, B6 E PP), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	292427	R\$ 1,35	12000	Ampolas	R\$ 16.200,00



275	DESLANOSÍDO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	271003	R\$ 2,38	500	Ampolas	R\$ 1.190,00
276	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	272334	R\$ 0,80	12000	Ampolas	R\$ 9.600,00
277	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA 2,5ML	268252	R\$ 1,20	24000	Ampolas	R\$ 28.800,00
278	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	272198	R\$ 0,92	24000	Ampolas	R\$ 22.080,00
279	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA 1ML	292399	R\$ 5,31	2400	Ampolas	R\$ 12.744,00
280	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	267666	R\$ 0,89	24000	Ampolas	R\$ 21.360,00
281	ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	268256	R\$ 2,26	500	Ampolas	R\$ 1.130,00
282	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	269759	R\$ 2,18	600	Ampolas	R\$ 1.308,00
283	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	267541	R\$ 0,95	2400	Ampolas	R\$ 2.280,00
284	GENTAMICINA 40MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	270019	R\$ 2,11	2400	Ampolas	R\$ 5.064,00
285	GENTAMICINA 80MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	272796	R\$ 2,28	4800	Ampolas	R\$ 10.944,00
286	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	268115	R\$ 0,74	2400	Ampolas	R\$ 1.776,00
287	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	270220	R\$ 2,10	600	Ampolas	R\$ 1.260,00
288	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML	342134	R\$ 18,02	200	Ampolas	R\$ 3.604,00



289	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4/500MG/ML, AMPOLA 5ML	271157	R\$ 1,57	12000	Ampolas	R\$ 18.840,00
290	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	271154	R\$ 7,56	2400	Ampolas	R\$ 18.144,00
291	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	269852	R\$ 4,12	1200	Ampolas	R\$ 4.944,00
292	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL	269843	R\$ 6,54	2400	Ampolas	R\$ 15.696,00
293	INSULINA HUMANA, NPH, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10ML	299675	R\$ 29,61	50	Frascos	R\$ 1.480,50
294	INSULINA HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10ML	268262	R\$ 35,22	50	Frascos	R\$ 1.761,00
295	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2%, FRASCO 20ML	267310	R\$ 5,93	100	Ampolas	R\$ 593,00
296	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2%, FRASCO 20ML	268498	R\$ 6,10	300	Ampolas	R\$ 1.830,00
297	MANITOL 20%, INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	305718	R\$ 8,82	100	Frascos	R\$ 882,00
298	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	268277	R\$ 2,41	500	Ampolas	R\$ 1.205,00
299	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	268160	R\$ 0,72	1440	Ampolas	R\$ 1.036,80
300	METRONIDAZOL 500MG/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	268504	R\$ 4,50	1000	Frascos	R\$ 4.500,00
301	NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	275121	R\$ 2,69	500	Ampolas	R\$ 1.345,00
302	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	267769	R\$ 3,70	500	Ampolas	R\$ 1.850,00
303	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL	371273	R\$ 7,40	2880	Ampolas	R\$ 21.312,00
304	ONDANSETRONA 2MG/ML,	268236	R\$	6000	Ampolas	R\$



	INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		1,39			8.340,00
305	PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	268236	R\$ 3,46	1200	Ampolas	R\$ 4.152,00
306	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML	268236	R\$ 3,04	12000	Ampolas	R\$ 36.480,00
307	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), PARA PROCEDIMENTO, GARRAFA 500ML	269622	R\$ 6,09	2880	Frascos	R\$ 17.539,20
308	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 100ML	366913	R\$ 4,02	2880	Frascos	R\$ 11.577,60
309	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 250ML	270092	R\$ 4,89	3000	Frascos	R\$ 14.670,00
310	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 500ML	303292	R\$ 5,35	12000	Frascos	R\$ 64.200,00
311	SOLUÇÃO GLICERINA (GLICEROL 12%), CLISTER, FRASCO AMPOLA 500ML	268076	R\$ 9,74	360	Frascos	R\$ 3.506,40
312	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 500ML	268075	R\$ 6,05	360	Frascos	R\$ 2.178,00
313	SOLUÇÃO GLICOSADA (GLICOSE 5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 500ML	268532	R\$ 6,42	720	Frascos	R\$ 4.622,40
314	SOLUÇÃO RINGER-LACTATO (RINGER + LACTATO DE SÓDIO), SOLUÇÃO	269818	R\$ 6,73	2000	Frascos	R\$ 13.460,00



	INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA 500ML					
315	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML		R\$ 1,24	600	Ampolas	R\$ 744,00
316	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML	267504	R\$ 6,18	600	Ampolas	R\$ 3.708,00
317	TENOXICAM 20MG, INJETÁVEL	267505	R\$ 8,33	1200	Ampolas	R\$ 9.996,00
318	TERBUTALINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	308732	R\$ 1,59	500	Ampolas	R\$ 795,00
						R\$ 2.372.046,28

1.1.2.44. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.2.45. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), meses contados do(a) data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2.46. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

JUSTIFICA-SE O devido processo de licitação a ser realizado através do Registro de preço para aquisições futuras é justificado face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para garantir o devido tratamento aos munícipes de forma que seja proporcionada melhor qualidade de vida, seguindo os princípios da Administração Pública. Considerando ainda a necessidade do cumprimento de algumas demandas judiciais que requerem a disponibilização de alguns desses itens de forma imperativa para fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Aquisição dos materiais através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os materiais/medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda, além de não comprometer o orçamento, com uma projeção de compra.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Sustentabilidade:

1.2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.3.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas neste termo de Referência

1.4. Da exigência de carta de solidariedade

1.4.1.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

1.5. Subcontratação

1.5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

1.6. Garantia da contratação

1.6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.6.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.7. Condições de Entrega

1.7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis contados do(a) data da ordem de fornecimento, em remessa única.

1.7.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...] Secretaria Municipal de saúde, Rua da União, nº 347, centro, Itaquitinga- PE

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.7.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.7.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.7.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.7.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.7.1.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.7.1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

1.8. Fiscalização Técnica

1.8.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

1.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

1.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

1.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

1.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1.8.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

1.9. Gestor do Contrato

1.9.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.9.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.9.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.9.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.9.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.9.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.9.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1.10. **Recebimento**

1.10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.10.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.11. **Liquidação**

1.11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.11.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.11.3. o prazo de validade;

1.11.4. a data da emissão;

1.11.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.11.6. o período respectivo de execução do contrato;

1.11.7. o valor a pagar; e

1.11.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.11.8.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.11.8.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.11.8.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.11.8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.11.8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.11.8.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.11.8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.12. **Prazo de pagamento**

1.12.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

1.12.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM* de correção monetária.

1.13. **Forma de pagamento**

1.13.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.13.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.13.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.13.1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.14. Cessão de crédito

1.14.1.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

1.14.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

1.14.2.1. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.14.2.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

1.14.2.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

1.14.2.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.15. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

1.15.1.2. Forma de fornecimento

1.15.1.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

1.16. **Exigências de habilitação**

1.16.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.17. **Habilitação jurídica**

1.17.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.17.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.17.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.17.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.17.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.17.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.17.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.17.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

1.17.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

1.17.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.18. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.18.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.18.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.18.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.18.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.18.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativos ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.18.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.18.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.18.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.19. Qualificação Econômico-Financeira

1.19.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

1.19.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

22.25 - Balanço patrimonial exercício;

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidam

1.20. Qualificação Técnica

22.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.26 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

22.27 Quantidades: no mínimo, 10%. (Dez por cento) da quantidade do objeto licitado;

22.28 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

22.29 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

22.30 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.31 - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

22.32 - Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União;

22.33- Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998); **(deverá ser apresentado pelas empresas que cotarem para os devidos itens)**

22.34 - Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida o licitante.

22.35. Certificado de Registro do Produto, exigido pela ANVISA, ou cópia de publicação em D.O.U.; referente ao item 06.

22.36. Em substituição do D.O.U. supracitado, serão aceitas cópias de consultas do registro do produto no sítio da ANVISA,

22.37 Caso o produto seja **isento de registro**, a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à MS/ANVISA.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.366.982,28(Dois milhões trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos)

1.20.1.1. custos unitários apostos na tabela em anexo.

1.20.1.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

1.20.1.3. custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.20.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



1.20.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.20.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.20.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.20.5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.20.5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde

10 301 1001 2132 0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde

295 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

580 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 1003 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica

10 303 1003 2137 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica - Ambulatorial e Hospitalar

343 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

344 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

345 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1002 Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

10 302 1002 2135 0000 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção Especializada em Saúde

324 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
326 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
327 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
610 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 Poder Executivo
02 08 Secretaria de Saúde
02 08 01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde
10 301 1001 2059 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
281 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
603 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.20.5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquitinga 24 de março de 2025

LYNDEMBERG SILVEIRA
FARMACÊUTICO CRF/PE 4490

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA E A EMPRESA (...),

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...),

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2025 e do(...Pregão nº 90002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. 1.2. Objeto da contratação:

1.3. 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5. 1.3.2. O Edital da Licitação;

1.6. 1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.7. e 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 12 (doze), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. . CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2.

7.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 7.5.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias:

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; 9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
 - 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.2.2.1. Se a

operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde

10 301 1001 2132 0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde

295 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

580 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 1003 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica

10 303 1003 2137 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica - Ambulatorial e Hospitalar

343 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

344 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

345 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1002 Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

10 302 1002 2135 0000 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção Especializada em Saúde

324 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

326 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

327 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

610 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde

10 301 1001 2059 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

281 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

603 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Itaquitinga - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor abaixo designados:

LYNDEMBERG SILVEIRA FARMACÊUTICO CRF/PE 4490

Itaquitinga - PE, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO FUNDO DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DATA DE ABERTURA: ___/___/2025,
ÀS __:___ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º,
estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a
seguinte proposta de preços para o fornecimento do objeto supramencionado, conforme
descrição abaixo:

ITE M	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	/ APRESENTA ÇÃO /UNIDADE	QUANTIDA DE	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALO R TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, conforme Edital; Prazo de execução/vigência: 12
(doze) meses, conforme Edital; Prazo de entrega do objeto: 15 (quinze) dias úteis,
conforme Edital;;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as
despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens,
encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e
despesas incidentes sobre o fornecimento. Declaramos que concordamos com todos os
termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO: Banco: Agência: Conta:

Local,dede 2025.

assinatura do representante legal da empresa (identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE _____, representada pelo seu secretário Sr. _____, residente em _____ inscrita no CPF/MF sob nº _____ e no Registro Geral/RG sob nº. _____ - _____, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - ; RESOLVE Registrar os Preços ofertados pela empresa _____ pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, aqui representada por seu representante legal _____ (qualificação) doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. § 1º. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata. § 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil. § 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:



ITE M	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	/ APRESENTA ÇÃO /UNIDADE	QUANTIDA DE	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------	--------------------------	-----------------------------	----------------	-----------	-------------------	----------------

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde de Itaquitanga/PE.

4.2. não há Órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

4.3. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 § 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados. § 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 010/2024.

§ 1º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos: I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original; III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados

§ 2º. Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá: I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados; II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação; IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-

financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 Poder Executivo
02 08 Secretaria de Saúde
02 08 01 Fundo Municipal de Saúde



10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde

10 301 1001 2132 0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde

295 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

580 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 1003 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica

10 303 1003 2137 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica - Ambulatorial e Hospitalar

343 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

344 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

345 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1002 Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

10 302 1002 2135 0000 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção Especializada em Saúde

324 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

326 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

327 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

610 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde

10 301 1001 2059 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

281 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

603 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR: I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial; II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência; III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato; IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante; V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa; VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado; VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo; VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos; IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante; X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO; XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo; XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física; XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte; XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta; XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

8.2.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR: I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência; II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo; III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja

substituído, reparado ou corrigido; IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado; V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”; C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados: 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto; 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Itaquitanga-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor. § 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, § 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.
§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39,

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor abaixo designados:

LYNDEMBERG SILVEIRA FARMACÊUTICO CRF/PE 4490,

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de itaquitinga Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA